Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 087/09 Processo: 633/09

ANTE Projeto: 603/09 Decreto: X Resolução: X

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 23/10/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: 05/11/09

FINANÇAS O.F. _____ DATA: 17/11/09

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Termino do prazo p/o parecer em 19/11/09
Termino do prazo G. Finanças p/ parecer em: 0
Enviado p/ sanção em 28/12/2009
Término do prazo p/ sanção em 20/01/2010 + 48 ho

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 15/12/2009 Aprovado

LEI Nº 1043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária;

III – proceder a reabertura nos limites de seus saldos para o exercício de 2010, conforme dispõe o parágrafo § 2°, artigo 167 da Constituição Federal.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – DIRETORIA GERAL
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
12.01.15.451.0033.1.018.000 – Projeto: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS MUNICIPAIS, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 196.400,00
Fonte de Recurso: Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 6.100,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 202.500,00

Art. 2° Para dar cobertura ao total do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

I - oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n°. 4.320/64, verificados na seguinte Fonte de Recursos;

a) Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente R$ 196.400,00

II - oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01.15.451.0033.1.003.000 – Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R$ 6.100,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 202.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de dezembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/2010-GAB/INF

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Cópia de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 004/2010
Data 05/01/2010
Hora 14:21
Resp. Luciana Bolle

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia das leis 1039 a 1046, sendo:

- **Lei nº1039/2009 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.";**
- **Lei nº1040/2009 que "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei nº235/01".**
- **Lei nº1041/2009 que Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS;**
- **Lei nº1042/2009 que Dispõe sobre a instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (Mini-ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e dá outras providências";**
- **Lei nº1043/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município;**

Rua Noémio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

- **Lei nº1044/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município";**

- **Lei nº1045/2009 que "Altera a Lei nº537/2004", e**

- **Lei nº1046/2009 que :"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná."**

Sendo o que tinhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIP
Estado

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- Of.296/09

Nº PROCESSO
6714/2009

Data Entrad
28/12/09

Assunto
Encaminha Projetos de Lei 042, 102, 103, 104 e 105/2009

Cod. Acesso Internet:

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2009.

OFÍCIO N.° 296/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 042/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária".

Projeto de Lei n.° 102/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 103/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 104/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Projeto de Lei n.º 105/2009 – "Altera a Lei n.º 537/2004".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 103/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas nos dias 15 de dezembro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária;

III – proceder a reabertura nos limites de seus saldos para o exercício de 2010, conforme dispõe o parágrafo § 2º, artigo 167 da Constituição Federal.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – DIRETORIA GERAL
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
12.01.15.451.0033.1.018.000 – Projeto: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS MUNICIPAIS, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 196.400,00
Fonte de Recurso: Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 6.100,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do Crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 202.500,00

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

I – oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n.° 4.320/64, verificados na seguinte Fonte de Recursos;

a) Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente R$ 196.400,00

II – oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01.15.451.0033.1.003.000 – Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 6.100,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 202.500,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 16 de dezembro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oséias Leal
2° Secretário

PROJETO DE LEI 103/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária;

III – proceder a reabertura nos limites de seus saldos para o exercício de 2010, conforme dispõe o parágrafo § 2º, artigo 167 da Constituição Federal.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – DIRETORIA GERAL
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
12.01.15.451.0033.1.018.000 – Projeto: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS MUNICIPAIS, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações — R$ 196.400,00
Fonte de Recurso: Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações — R$ 6.100,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 202.500,00

Art. 2° Para dar cobertura ao total do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

I - oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n°. 4.320/64, verificados na seguinte Fonte de Recursos;

a) Convênio Ministério das Cidades – Calçamento – Exercício Corrente R$ 196.400,00

II - oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01.15.451.0033.1.003.000 – Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R$ 6.100,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 202.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

Ofício nº 087/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 087/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 087/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 633/09
Data 23/10/09
Hora 15:36

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 087/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a inclusão da fonte de recurso "Convênio Ministério das Cidades".

Referido convênio visa a revitalização e paisagismo de canteiros centrais de avenidas municipais, além do calçamento e urbanização de áreas urbanas.

Desta forma, caso o recurso seja efetivamente liberado, o Executivo deverá ter em seu orçamento a conta apropriada para aplicação do mesmo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1°, da Lei Orgânica do Município, **diante do interesse público justificado**, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 18:00 horas, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Oseias Leal, Valdevino Simões Périco, João Carlos do Rosário, Aramis Mereb Calixto, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravanti, Marcos Garcia de Souza. Presidente: Boa noite a todos, solicito ao senhor 1° Secretário vereador Osni Ceará, que efetue a verificação de quorum. 1° Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: com a graça e proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1° Secretário, vereador Osni Ceará, que efetue a leitura do edital 010/2009, em cumprimento o que determina o art. 70 do Regimento Interno desta Casa. 1° Secretário: Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Edital n° 010/2009. Nelson Lorençone Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 15 e 16 de dezembro de 2009, às 18:00 horas, a fim de: Apreciar as matérias constantes na **Ordem do Dia.** Em 2ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.° 042/2009**, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes á municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária". Em 1ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.° 102/2009**, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná". Em 1ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.° 103/2009,** que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial,

fim nesse assunto eu gostaria de cumprimentar a sugestão do vereador Osni, e parabenizar a vereadora Laura pela abstenção, acho que o vereador Osni foi muito feliz quando ele sugeriu que a senhora não participasse da votação e a senhora foi mais feliz ainda se abstendo, acho que para mostrar a isenção já que a senhora mora em uma área publica acho que a senhora foi muito feliz em aceitar a sugestão do nobre colega. Vereadora Laura: Presidente só quero dizer que eu participei do processo todo com muita clareza e alegria por conta de tantas áreas publicas irregulares dentro do nosso município independente dessa situação a parte, tem uma porção de gente que esta passando por isso, Obrigada. Em 1ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.º 102/2009,** que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná". Esta em discussão, em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado pela maioria. Em 1ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.º 103/2009**, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". O projeto de lei n° 103/2009, na mensagem o senhor prefeito diz que; O presente projeto tem por objetivo, viabilizar por meio de abertura de crédito adicional especial, a inclusão da fonte de recursos em convenio com o Ministério das Cidades. O referido convenio visa a revitalização e paisagismo de canteiros centrais de avenidas principais, além do calçamento e urbanização de áreas urbanas. Esta em discussão.Em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado pela maioria, em 1° votação. Em 1ª discussão e votação o **Projeto de Lei n.º 104/2009,** que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Na mensagem o senhor Prefeito diz: Tal justifica na medida em que os servidores que trabalham no serviço de iluminação publica possam receber seus vencimentos e vantagens com os recursos arrecadados com tal tributo, conforme permissivo constante da Lei Municipal n° 407/02. Em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 18h50min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus,e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 14ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que efetue a leitura do edital n° 010/2009, em cumprimento com o que determina o artigo 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 1° Secretário: Câmara Municipal de pontal do Paraná edital n° 010/2009. Nelson Lorençone Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Nos termos do artigo 23 inciso 02 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, Resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias, 15 e 16 de dezembro de 2009 ás 18:00, afim de apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia. Em discussão e 3° votação, o Projeto de Lei n°042/2009, que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada para fins de regularização fundiária. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 102/2009, que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de direito real de uso de imóveis que especifica ao Provopar - Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 103/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n°104/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alteração de natureza técnica no orçamento vigente do Município. Todos os Expedientes foram lidos Senhor Presidente. Presidente: **Ordem do Dia**. Em 3ª discussão e votação o **Projeto de Lei n°042/2009,** que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito real de uso de imóveis pertencentes a municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada para fins de

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 160/09

HORA: 16:10

DATA: 10/12/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 15/12/2009 e 16/12/2009 às 18:00 horas

Apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 042/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes á municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 102/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 103/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 104/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 106/2009, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 992/2009".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 010/2009

Nelson Lorençone Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 15 e 16 de dezembro de 2009, às 18:00 horas, a fim de:

- **Apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia.**

- Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 042/2009, que, **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes á municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária".**

- Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 102/2009, que, **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná".**

- Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 103/2009, que, **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

- Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 104/2009, que, **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

- Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 106/2009, que, **Súmula: "Altera a Lei n.º 992/2009".**

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2009.

Nélson Lorençone
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº. 87/09
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 103/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando viabilizar , por meio de abetuma de crédito adicional especial, a inclusão da fonte de recursos em convenio com o Ministério das Cidades.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 16 de novembro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 103/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º128/09

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 103/2009. que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Em 17 / 11 / 2009

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº:

MENSAGEM Nº 87/09

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 202.500,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 103/09 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 88/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná o poder executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei, nos termos sumulado.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal e demais lei esparsas.

Logo, a presente proposição do Executivo atende ao as previsões legais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal,

jurídico e de boa técnica legislativa **e, no mérito**, deve ser votada pelos nobres edis de acordo com a conveniência administrativa.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Salas da sessões , 01 de dezembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO** em sessão de 01 de dezembro de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 103/09

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Osni Alves de Abreu, Ozeias Leal e Valdevino Simões Périco.

É O PARECER.

Sala das Comissões, de 01 de dezembro de 2009

Presidente

Relator

Membro